

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 629/2015, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado **RESCUE THREE BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE AQUATICO E VERTICAL LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, RESCUE THREE BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE AQUATICO E VERTICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.715.854/0001-94, com sede na Rua ESPADA, nº 32 - CEP: 88215000 - CENTRO, de Bombinhas/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 102/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Aquisição de equipamentos para utilização nas atividades de salvamento do Corpo de Bombeiros do Município de Francisco Beltrão, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	46930	<p>DSIPOSITIVO INDIVIDUAL DE FLUTUAÇÃO COMPLETO, conforme abaixo: Composição</p> <p>1)GENERALIDADES, COR E GRAFISMO:</p> <p>1.1) Flutuabilidade</p> <p>1.1.1) Deve possuir flutuabilidade mínima de 11 kg (para individuais com peso entre 70kg e 130kg)</p> <p>1.2) Tecido exterior em cores codificadas:</p> <p>1.2.1) Vermelho ou laranja (socorristas)</p> <p>1.2.2) Amarelo (comando)</p> <p>1.2.3) Azul (vítimas)</p> <p>1.3) Peso</p> <p>1.3.1) Sem equipamentos e acessórios removíveis: no máximo 1250 gr</p> <p>1.3.2) Com acessórios removíveis: no máximo 1500 gr</p> <p>a) Os seguintes acessórios devem ser incluídos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de resgate “isca viva” com argola em aço inoxidável (ver 3.3.3) • Sistema de ancoragem “rabo de vaca” com mosquetão em alumínio (ver 3.3.4) • Bolsa traseira removível (vazia, ver 3.3.6) • Faca de resgate • Apito • Sistema de fixação pernal (“3-D”) <p>Identificação</p> <p>1.4) Identificação</p> <p>1.4.1)Deve possuir uma faixa removível de identificação na parte traseira do DIF</p> <p>1.4.2)Ver especificação da bolsa traseira removível no paragrafo 3.3.6</p> <p>Tecido exterior</p> <p>2) MATERIAL</p> <p>2.1.1)Deve ser produzido em Cordura 500R resinada de alta resistência a abrasão na cor escolhida</p> <p>2.2)Tecido interior; forro</p> <p>2.2.1)Deve ser produzido em poliamida 240R resinado preto.</p> <p>2.3)Flutuadores</p> <p>2.3.1)Com finalidade de manter a flutuabilidade os</p>	hidro 2	UN	10,00	790,00	7.900,00



<p>flutuadores devem ser produzidas em</p> <p>a) Ou espuma de células fechadas PE 230 EVA</p> <p>b) Ou borracha de acrilonitrila-butadieno</p> <p>2.4)Zíperes</p> <p>2.4.1)O conjunto de elementos (dentes) dos zíperes utilizados no DIF devem ser produzidos em poliacetato ou poliamida.</p> <p>2.4.2)Dependendo da função, o tamanho dos elementos (dentes) dos zíperes utilizados no DIF varia entre, 5, 8 ou 10 (tamanho especificado nos diferentes itens do produto).</p> <p>2.4.3) O cardaço do zíper deve ser produzido em poliéster.</p> <p>2.5) Fitas e cintas</p> <p>2.5.1) Cinta do sistema de resgate “isca viva”</p> <p>a) Deve ser produzido em poliamida ou poliéster</p> <p>b) Largura no mínimo 45mm e no máximo 50mm</p> <p>2.5.2) Cinta de reforços (base) e alças:</p> <p>a) Deve ser produzido em poliamida ou poliéster</p> <p>b) Espessura no mínimo 01mm e no máximo 1,5mm.</p> <p>c) Largura no mínimo 45mm e no máximo 50mm</p> <p>2.5.3) Cinta com largura de 25mm</p> <p>a) Deve ser produzido em poliamida ou poliéster com no mínimo 01mm e no máximo 1,5mm de espessura.</p> <p>2.5.4) Cinta com largura de 20mm</p> <p>a) Deve ser produzido em poliamida ou poliéster com no mínimo 01mm e no máximo 1,5mm de espessura.</p> <p>2.6) Alças</p> <p>2.6.1) Alças internas</p> <p>a) Devem ser produzidas em poliamida ou poliéster com 01 mm de espessura</p> <p>b) Devem possuir uma largura entre 20 mm e 25 mm.</p> <p>2.6.2) Alças externas para passagem de cintas:</p> <p>a) Devem ser produzidas em poliamida ou poliéster com no mínimo 01 mm e no máximo 1,5mm de espessura;</p> <p>b) Devem possuir largura de 50 mm ou de 25 mm de largura;</p> <p>2.7)Fivelas, reguladores, engates e passadores não metálicos</p> <p>2.7.1) Fivela de soltura rápida com 50mm de largura</p> <p>a) Consiste de duas partes combinadas formando uma dobradiça (ver imagem de lado)</p> <p>b) Deve ser produzida em poliamida 6.6</p> <p>2.7.2) Fivela de engate rápido</p> <p>a) Consiste de duas partes, uma parte macho e uma fêmea (ver imagem de lado)</p> <p>b) Deve ser produzida em poliamida 6.6</p> <p>c) Deve possuir uma largura de 50mm</p> <p>2.7.3)Fivela de engate rápido com 25mm de largura</p> <p>a) Consiste de duas partes, uma parte macho e uma fêmea (ver imagem de abaixo);</p> <p>b) Deve ser produzido em poliamida 6.6.</p> <p>2.7.4)Fivela de engate rápido com 20mm de largura</p> <p>a) Consiste de duas partes, uma parte macho e uma fêmea (ver imagem de abaixo)</p> <p>b) Deve ser produzida poliamida 6.6.</p> <p>2.7.5)Passador (para fixar o sistema de regulação do cinto abdominal):</p> <p>a) Deve ser produzido em poliamida 6.6;</p> <p>b) Deve possuir uma largura de pelo menos 48mm.</p> <p>2.7.6)Reguladores laterais de ajuste</p> <p>a) Devem ser produzidos em poliamida 6.6;</p> <p>b) Devem possuir uma largura de 25 mm.</p> <p>2.8) Passadores e outras partes metálicas</p> <p>2.8.1) Passador (freio) do sistema de resgate “isca viva”</p>					
--	--	--	--	--	--



		a) O passador deve possuir um comprimento (A) de no mínimo 2mm e no máximo 45mm					
2	46931	<p>CABO DE RESGATE SRTx3 PRO – G (SACO DE ARREMESSO) 1) GENERALIDADES, COR E GRAFISMO:</p> <p>1.1) Dispositivo de arremesso de uma corda flutuante de resgate;</p> <p>1.1.1) Bolsa/saco com corpo flutuante para guardar a corda</p> <p>1.1.2) Corda flutuante</p> <p>1.1.3) Cinto abdominal ou cinto para amarrar na embarcação</p> <p>1.2) Tecido exterior em combinação de 03 cores:</p> <p>1.2.1) Vermelho</p> <p>1.2.2) Amarelo</p> <p>1.2.3) Azul</p> <p>1.3) Peso</p> <p>1.3.1) Seco: no máximo 1200gr</p> <p>a) Os seguintes acessórios devem ser incluídos</p> <ul style="list-style-type: none">• Bolsa/saco• Corda com 23m de comprimento (incluindo nó) e 9mm de diâmetro• Cinto abdominal ou cinto de embarcação <p>1.4) Identificação</p> <p>1.4.1) Deve possuir identificação da marca do produto</p> <p>2) MATERIAL</p> <p>2.1) Tecido exterior</p> <p>2.1.1) Deve ser produzido em Cordura 500R resinada de alta resistência a abrasão na combinação das cores escolhidas</p> <p>2.2) Tecido interior; forro</p> <p>2.2.1) Deve ser produzido em tela vôlei em polipropileno.</p> <p>2.3) Flutuadores</p> <p>2.3.1) Com finalidade de manter a flutuabilidade a bolsa deve possuir</p> <p>a) Ou espuma de células fechadas PE 230 EVA com espessura de no mínimo 03mm e no máximo 06mm</p> <p>b) Ou espuma PAC com espessura de no mínimo 03mm e no máximo 06mm</p> <p>2.4) Fitas e cintas</p> <p>2.4.1) Cinta 50mm de largura</p> <p>a) Deve ser produzido em poliamida, poliéster ou polipropileno com no mínimo 01mm e no máximo 1,5mm de espessura</p> <p>R\$ 2.059,50</p> <p>2.4.2) Cinta 25 mm de largura</p> <p>a) Deve ser produzido em poliamida, poliéster ou polipropileno com no mínimo 01mm e no máximo 1,5mm de espessura</p> <p>Fivelas, reguladores, engates e passadores não metálicos</p> <p>2.5.1) Fivela de soltura rápida</p> <p>a) Consiste de duas partes combinadas formando uma dobradiça (ver imagem de lado)</p> <p>b) Deve ser produzida em poliamida 6.6</p> <p>c) Deve possuir com uma largura de 50mm</p> <p>2.5.2) Fivela de engate rápido</p> <p>a) Consiste de duas partes, uma parte macho e uma fêmea (ver imagem de lado)</p> <p>b) Deve ser produzida em poliamida 6.6</p> <p>c) Deve possuir uma largura de 50mm</p> <p>2.5.3) Passador (para fixar o sistema de regulagem do cinto abdominal)</p> <p>a) Deve ser produzida em poliamida 6.6</p>	SRTX3PRO	UN	10,00	210,00	2.100,00



		<p>b) Deve possuir uma largura de pelo menos 48mm Partes metálicas 2.6.1) Botão de segurança (tipo snap-lock) para fechamento da bolsa a) Conjunto formado por botão com arruela e base com pino e arruela b) Deve ser produzida em metal inoxidável cromado c) Deve possuir um mecanismo de travamento automático d) Deve possuir um mecanismo de fechamento o qual não abra acidentalmente e) Deve possuir uma resistência à abertura involuntária de no mínimo 100kg 2.6.2) Ilhós a) Deve ser produzido em metal inoxidável • Latão niquelado b) Deve possuir abertura com diâmetro de no mínimo 12mm 2.7) Corda de resgate aquático 2.7.1) A corda de resgate aquático deve ser flutuante e construída no sistema kernmantle com capa e alma; 2.7.2) A corda de resgate aquático deve ser confeccionada com diâmetro de espessura entre no mínimo 9mm (+- 0.5mm de tolerância) e no máximo 10mm (+- 0.5mm de tolerância); 2.7.3) A corda de resgate aquático deve ter um comprimento de no mínimo 22 metros; o comprimento refere-se a partir do nó da fixação dentro do saco até a ponta livre da corda. 2.7.4) A corda de resgate aquático deve possuir uma resistência mínima à ruptura de 1050kgf (10,29kN); 2.7.5) A capa da corda resgate aquático deve ser confeccionada em polipropileno de alta tenacidade com proteção ultravioleta na cor amarela com filetes de identificação em vermelho; 2.7.6) A alma da corda de resgate aquático deve ser confeccionada em polipropileno de alta tenacidade com proteção ultravioleta de multifilamento contínuos, agrupados em ramais; 2.7.7) A alma da corda de resgate aquático deve possuir uma fita de identificação contínua com nome da marca comercial e CNPJ do fabricante; 2.7.8) A alma da corda de resgate aquático deve conter uma sistemática de rastreabilidade que identifique o ano da fabricação. 2.7.9) A massa por unidade de comprimento (M) de 1000mm da corda de resgate aquático deve corresponder a 4</p>					
3	46932	<p>CAPACETE DE RESGATE AQUÁTICO COM ABA REMOVÍVEL 1) GENERALIDADES, COR E GRAFISMO: 1.1) Dispositivo de proteção cranial, flutuante e ajustável com finalidade de uso em operações aquáticas 1.1.1) Integrantes de equipes de resgate 1.1.2) Vítimas 1.1.3) Leigos (por exemplo, administração, imprensa, etc.) 1.2) Tamanho 1.2.1) Os capacetes devem ser confeccionados nos tamanhos P, M e G com as seguintes medidas de circunferência cranial e com sistema de regulagem a) P = 51cm – 56cm b) M = 53cm – 59cm c) G = 55cm – 61cm 1.3) Peso</p>	RQ3BR	UN	10,00	225,00	2.250,00



<p>1.3.1) O capacete de resgate aquático deve possuir o peso de no máximo 550 gr</p> <p>1.4) Cor</p> <p>1.4.1) Os capacetes devem ser fornecidos nas seguintes cores com finalidade de identificação, seguindo um código internacional</p> <p>a) Branco = Comando</p> <p>b) Vermelho = Oficial, líder</p> <p>c) Amarelo, laranja = Socorrista, resgatista</p> <p>d) Azul = Vítima</p> <p>2) MATERIAL</p> <p>2.1) Casca</p> <p>2.1.1) A casca do capacete de resgate aquático deve ser confeccionado</p> <p>a) Em plástico ABS (Acrylonitrile Butadiene Styrene = Acrilonitrila Butadieno Estireno) de alta resistência</p> <p>b) Ou em PEAD (Polietileno de Alta Densidade)</p> <p>2.2) Forro</p> <p>2.2.1) O forro do capacete de resgate aquático deve ser confeccionado em espuma de células fechadas EVA (Ethylene Vinyl Acetate = Etileno Acetato de Vinila) com finalidade de absorver vários impactos e garantir flutuabilidade;</p> <p>2.2.2) A espuma de células fechadas deve ser fabricada com acabamento prensado por calor com finalidade de melhor ajuste, conforto e manutenção de limpeza (higiene)</p> <p>2.3) Fitas e cintas</p> <p>2.3.1) As cintas utilizadas devem possuir uma largura de no mínimo 15mm e no máximo</p> <p>a) Devem ser produzidas em poliamida ou polipropileno</p> <p>b) Devem possuir uma superfície macia com finalidade de minimizar irritações e escoriações</p> <p>2.4) Fivelas e regulagem</p> <p>2.4.1) Fivela de engate (fechamento jugular)</p> <p>a) Parte macho e fêmea</p> <p>b) Deve ser produzida em poliamida 6.6</p> <p>c) Deve possuir uma largura de no mínimo 15mm e no máximo 20mm, conforme à largura da cinta jugular</p> <p>2.4.2) Passador da regulagem jugular</p> <p>a) Deve ser produzida em poliamida 6.6</p> <p>b) Deve possuir uma largura de 20mm</p> <p>c) Deve possuir uma forma triangular</p> <p>2.4.3) Sistema de regulagem traseira com catraca e botão giratório</p> <p>a) Deve ser produzido em poliamida ou poliacetal</p> <p>2.5) Partes metálicas</p> <p>2.5.1) Rebites</p> <p>a) Todos os rebites do capacete de resgate aquático devem ser fabricados em material/metal inoxidável;</p> <p>3) CONSTRUÇÃO</p> <p>3.1) Casco</p> <p>3.1.1) Deve ser confeccionado em plástico ABS de alta resistência</p> <p>3.1.2) Tamanho (na maior extensão)</p> <p>3.1.3) Deve possuir um sistema de 11 orifícios com finalidade de desague, ventilação e montar iluminações (tais como lanterna frontal e luz química - em combinação com braçadeiras);</p> <p>a) 02 na parte frontal do casco</p> <p>b) 05 na parte superior do casco</p> <p>c) 02 na parte traseira-direita</p> <p>d) 02 na parte traseira-esquerda</p> <p>e) Tamanho dos orifícios</p> <ul style="list-style-type: none">• Largura: no mínimo 32mm e no máximo 35mm na					
--	--	--	--	--	--



		<p>maior extensão</p> <ul style="list-style-type: none">• Altura: no mínimo 12mm e no máximo 16mm na maior extensão <p>3.1.4) O casco deve possuir 02 proteções de orelha, uma a cada lado, com as seguintes características:</p> <p>a) Forma triangular com as seguintes finalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fornecer proteção• Fornecer espaço• Maximizar audição <p>b) Tamanho do orifício triangular (ver imagem):</p> <ul style="list-style-type: none">• Cateto menor (a) deve ter no mínimo 55mm• Cateto maior (b) deve ter no mínimo 60mm• Hipotenusa (c) deve ter no mínimo 60mm• Altura relativa (h) deve ter no mínimo 60mm <p>c) Deve possuir forro produzido com espuma em células fechadas EVA com acabamento prensado por calor (ver parágrafo 2.2)</p> <p>d) A proteção de orelha deve ser fixada ao casco por dois rebites inoxidáveis</p> <p>a) Comprimento: no mínimo 25 cm e no máximo 27cm</p> <p>b) Largura: no mínimo 20cm e no máximo 21,5cm</p> <p>c) Altura (sem proteção de orelha): no mínimo 16cm e no máximo 19cm</p> <p>3.2) Forro</p> <p>3.2.1) Todas as partes interiores do capacete devem possuir forro produzido com acabamento prensado por calor (ver também p</p>					
4	46933	<p>EMBARCAÇÃO INFLÁVEL A REMO – CATARAFT RESGATE COMPLETO</p> <p>1) GENERALIDADES, COR E GRAFISMO:</p> <p>1.1) Barco inflável, com flutuadores na cor Vermelho Royal, possuindo a inscrição “CORPO DE BOMBEIROS” na cor amarela/branco, em borracha vulcanizada localizado na mediana dos flutuadores.</p> <p>1.2)As letras no padrão ARIAL, devem ter tamanho médio de 12 centímetros, de forma que a inscrição ocupe proporcionalmente as laterais da embarcação, com comprimento médio de 1,5 metros, permitindo sua visualização e leitura à distância mínima de 30,0 metros.</p> <p>1.3) Deve possuir comprimento total externo mínimo de 3,35 metros; comprimento total interno mínimo de 0,90 metros; largura total externa mínima de 1,62 metros; largura total interna mínima de 0,70 metros. Peso máximo de 20 quilos.</p> <p>1.4) Deve ter capacidade mínima de carga de 350 quilos.</p> <p>1.5) Deve permitir a lotação para 03 (três) pessoas adultas (tripulantes e passageiros).</p> <p>1.6) Motor Remos</p> <p>1.7)Peso 18 kg</p> <p>1.8) Fundo: lona em PVC náutico com ilhós de deságue</p> <p>1.9) Deck de tecido inflável</p> <p>2) MATERIAL</p> <p>2.1)FLUTUADORES</p> <p>2.1.1) Devem ser confeccionados com tecido tipo PVC nitrílico 1100 DETEX emborrachado com trama interna de fio de poliéster revestido com pelo menos duas camadas externas de PVC náutico nitrílico.</p> <p>2.1.2) A espessura do tecido dos flutuadores deve ser de no mínimo 1,0 milímetro, podendo ocorrer variação média de ± 0,1 milímetros.</p> <p>2.1.3) O PVC deve ser fabricado pela Sansuy S.A. do Brasil. Esse material deve ser composto de PVC emborrachado a base de borracha nitrílica conferindo</p>	HYDRO2	UN	1,00	5.000,00	5.000,00



	<p>ao material um acabamento extremamente resistente. O PVC deve possuir uma tela de poliéster em sua parte interna com finalidade de aumentar a sua resistência contra rupturas e impactos. Durante o processo de fabricação o material deve receber aditivos em tratamento especiais tais como aditivos contra raios UV, aditivos contra perda precoce da cor, tratamento contra ataques de fungos entre outros.</p> <p>2.2)Partes metálicas</p> <p>2.2.1) Ilhós</p> <p>a) Devem ser produzido em metal inoxidável, latão ou aço inoxidável</p> <p>b) Devem possuir tamanho 02 ou 03</p> <p>2.2.2) Argola em forma “D”</p> <p>a) Deve ser produzido em metal inoxidável, latão ou aço inoxidáveis</p> <p>b) Tamanho</p> <ul style="list-style-type: none">• Para fita/cinta de até 50mm de largura• Para fita/cinta de até 25mm de largura <p>2.3)Cintas, fitas, cordas</p> <p>2.3.1) A fita tubular utilizada na construção das alças deve ser confeccionada em poliamida e possuir a largura de 25mm; deve possuir uma cor alerta e diferente à cor do tecido da embarcação para garantir alta visibilidade</p> <p>2.3.2) As cintas devem ser confeccionadas em poliamida ou poliéster, na cor preto</p> <p>a) Largura entre 20mm e 50mm, dependendo da função</p> <p>2.3.3) A corda utilizada na construção das alças deve possuir as seguintes características:</p> <p>a) Diâmetro de 09mm</p> <p>b) Flutuante</p> <p>2.4)Alças</p> <p>2.4.1) As alças devem ser construídas dos seguintes materiais:</p> <p>a) PVC nitrílico 1100 DETEX</p> <p>b) Corda flutuante, 9mm</p> <p>c) Fita tubular, 25mm, em poliamida</p> <p>d) As extremidades da corda utilizada na construção das alças devem possuir uma proteção contra desfiação</p> <p>e) A fita tubular deve ser costurado e colado na construção entre as duas bases de PVC</p> <p>2.5)D-rings</p> <p>2.5.1) s D-rings devem ser construídas dos seguintes materiais:</p> <p>a) PVC nitrílico 1100 DETEX</p> <p>b) Cinta em poliamida ou poliéster</p> <ul style="list-style-type: none">• 25mm para anéis com 25mm de largura• 35mm para anéis com 35mm de largura• 50mm para anéis com 50mm de largura <p>c) Anel de forma “D” em metal inoxidável</p> <ul style="list-style-type: none">• 25mm de largura (uma polegada) para D-rings de amarração nos flutuadores transversais• 35mm a 50mm de largura para D-rings de amarração de flutuadores longitudinais às transversais• 50mm de largura (duas polegadas) para os D-rings de resgate (ponto de ancoragem para cordas e cabos) <p>d) A cinta utilizada deve ser costurado e colado na construção entre as duas bases de PVC</p> <p>e) Nos D-rings de 50mm deve ser utilizada cinta dupla de 50mm de largura</p> <p>3) CONSTRUÇÃO</p> <p>3.1) O Cataraft de resgate co</p>					
--	---	--	--	--	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega do(s) material(is) deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão Eletrônico nº 102/2015, observadas as especificações disponibilizadas no item 3 e no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 102/2015 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos FUNREBOM. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4170	11.003	15.182.1503.2.019	3.3.90.30.27.00	515
4220			3.3.90.30.28.00	
			4.4.90.52.99.01	515

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues completos, novos, no Corpo de Bombeiros do 3º SGBI, sito a Rua Prefeito Guiomar Lopes, nº 700, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510, Município de Francisco Beltrão/PR, em perfeitas condições de uso, atendendo normas, certificações, ser distribuidora autorizada, fornecimento de manual de instruções em português, incluindo custo de frete.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do momento do recebimento do pedido (requisição de compras).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - REPOR o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os materiais devem ter garantia mínima de 1(um) ano, contada da data de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 102/2015 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 102/2015, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o

valor correspondente à parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses

encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão eletrônico nº 102/2015 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Urbanismo, senhor EDUARDO AUGUSTO SCIREA, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.659.409-68 e portador da RG nº 17-R/948.522/SC, designado pelo Decreto Municipal nº 199/2015, de 11 de março de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2015

ANTONIO CANTELMO NETO
CPF 589.090.799-91

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RESCUE THREE BRASIL COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS DE RESGATE AQUATICO
E VERTICAL LTDA
CONTRATADA

ANDREA CRISTINA NASCIMENTO SCHORNER
CPF Nº 146.533.258-80

TESTEMUNHAS:

SAUDI MENSOR

VILSON ANTONIO WESNER